



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**LEI Nº 2.215 DE 25 DE fevereiro DE 2.000.**  
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a locação de imóvel para a Polícia Civil do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar, para uso da Polícia Civil do Estado, e destinação exclusiva à instalação e funcionamento da Subdelegacia Distrital de Polícia do Bairro São José, nesta cidade, próprio de alvenaria que atenda às necessidades do serviço quanto à localização e espaço físico.

**Parágrafo Único** - O valor do aluguel de que trata este artigo não poderá exceder a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês ou R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no corrente exercício.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas pela dotação 02.01.03.07.020.2.006-024 – 3132, constante do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal

*Esta lei foi votada no  
 livro no livro nº 90, 90º e  
 publicado no jornal de  
 Barra do Garças  
 Câmara Municipal. 25 de fev. 00.*